



INFORMATIVO SEMANAL

Número 122 - 18 a 22 de março de 2019

Balanço

Cibrius encerra o ano com resultado superavitário da ordem de R\$ 186 milhões

O resultado positivo dos investimentos do Cibrius, aliado à efetiva administração das receitas de arrecadação e respectivas despesas, propiciou, **pelo terceiro ano consecutivo**, que os planos Conab, Conab Saldado e ConabPrev encerrassem seus balanços com **resultado superavitário na ordem de R\$ 186 milhões**, elevando-se assim os ativos totais para R\$ 2,09 bilhões. Vale lembrar, no entanto, que o valor da dívida da Conab com o Cibrius ainda está em aberto.



ConabPrev



Prazo para alteração de benefícios - Plano ConabPrev

I - MODALIDADE DE RENDA

A cada 2 (dois) anos completos, a contar da Data de Início do Benefício (DIB), o assistido do Plano ConabPrev poderá alterar a modalidade do benefício, sempre no mês de março, com efetivação em maio, da seguinte forma:

- a) Mudança do tipo de benefício de Prazo Certo para Prazo Indeterminado e vice-versa (facultado a aposentados e pensionistas);
- b) No Prazo Certo, existe ainda a opção de alterar o número de anos de recebimento do benefício para mais ou para menos (facultado a aposentados e pensionistas).

IMPORTANTE:

Os aposentados que rescindiram o vínculo empregatício com a Conab por intermédio do PDV de maio e junho/2017, ainda não completaram 2 anos em março de 2019. Portanto, só poderão exercer as opções acima, no mês de março de 2020.

II - REVERSIBILIDADE

a) Benefício com reversão em pensão:

Quando o aposentado ou o participante optar pela reversão em pensão, em caso de óbito, os beneficiários legais ou beneficiários designados poderão optar pelo recebimento do benefício sob a forma de renda continuada ou, alternativamente, escolher receber o saldo em parcela única.

b) Benefício sem reversão em pensão:

Quando o aposentado ou o participante não optar pela reversão do benefício em pensão, em caso de óbito, os beneficiários legais ou beneficiários designados, não poderão receber o benefício sob a forma de renda continuada, cabendo, neste caso, somente o recebimento do saldo em uma única parcela.

A cada ano, é facultado a alteração da opção de reversão do benefício em pensão, ou vice-versa, no mês de março com efetivação em maio, da seguinte forma:

a) A opção pela reversão em pensão dos benefícios concedidos, **por prazo certo**, não altera o valor do benefício;

b) A opção pela reversão dos benefícios concedidos, **por prazo indeterminado**, resulta em uma pequena redução do valor do benefício inicial, já que nessa modalidade, o cálculo inclui parâmetros biométricos, como expectativa de sobrevivência.

IMPORTANTE:

- ***Pensionistas não podem optar pela reversão da renda em pensão;***
- ***Havendo modificação do grupo familiar do(a) aposentado(a) (mudança de cônjuge/nascimento de filho), este(a) poderá a qualquer tempo exercer a opção de reversão em pensão;***
- ***Aposentados(as) que rescindiram o vínculo empregatício com a Conab por intermédio do PDV de maio e junho/2017, poderão exercer a opção acima.***

Estamos encaminhando correspondência com formulário para ser preenchido e devolvido ao Cibrius para quem deseja fazer as mudanças.

Todos os planos

Beneficiários

A pedido dos nossos leitores, nesta edição, iremos esclarecer melhor quem são os beneficiários nos planos previdenciários administrados pelo Cibrius.

a) Plano ConabPrev

Pelo regulamento, a ordem de sucessão dos beneficiários é:

- 1- Beneficiários legais: o cônjuge, companheiro(a), filhos e enteados, solteiros menores de 18 (dezoito) anos de idade ou, ainda, inválidos.
- 2- Na ausência dos beneficiários legais, estão os beneficiários designados: quaisquer pessoas físicas inscritas no cadastro do Plano ConabPrev pelo participante ou pelo assistido.
- 3- Na ausência dos dois primeiros, consideram-se os herdeiros dos participantes ou assistidos devidamente habilitados, ainda que não estejam cadastrados.

IMPORTANTE:

Caso um(a) pensionista vier a óbito, o saldo remanescente da reserva não utilizada será revertido para os beneficiários designados pelo participante. Na hipótese do(a) participante ou assistido(a) não ter feito a designação em vida, o saldo será pago aos herdeiros legais que se habilitarem.

b) Planos Conab e Conab Saldado

Nos planos Conab e Conab Saldado, os beneficiários são os seguintes:

- 1- Cônjuge ou companheiro(a) mantido(a) em união estável ou, a qualquer tempo, se houver filho em comum;
- 2- Filhos e enteados solteiros de qualquer condição, desde que menores de idade ou inválidos, total e permanentemente, não amparados por qualquer tipo de aposentadoria prevista em lei;
- 3 - Pessoas menores de idade ou maiores de 60 (sessenta) anos, bem como as doentes ou inválidas que, sem recursos, vivam às expensas do participante, ou com ele coabitem por lapso de tempo superior a 2 (dois) anos consecutivos.

IMPORTANTE:

Na inexistência dos beneficiários citados nos itens precedentes, o(a) participante ou assistido(a) poderá designar qualquer pessoa, exclusivamente para recebimento do pecúlio por morte, que é um valor único devido após o óbito do(a) participante ou do aposentado(a), respeitadas as disposições dos regulamentos de cada plano.

VALE PARA TODOS OS PLANOS:

Somente o participante ou o assistido pode indicar seus beneficiários ou designados. Portanto mantenha seu cadastro devidamente atualizado!



MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO.

A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS NA PATROCINADORA NÃO PRESSUPÕE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS NO CIBRIUS

O CIBRIUS DESEJA UM ÓTIMO FIM DE SEMANA PARA VOCÊ

SCRN 706/707 BLOCO D, ENTRADA N.º 42- ASA NORTE – BRASÍLIA/DF – CEP: 70740-640

TELEFONE: 61-3031-5990 [HTTP://WWW.CIBRIUS.COM.BR/](http://www.cibrius.com.br/) CIBRIUS@CIBRIUS.COM.BR